



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.184/91

DATA: 12.12.91

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a alienar veículo.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder a alienação do veículo abaixo descrito:

I - 01(um) automóvel Chevrolet tipo Opala básico, cor branca, 04 portas, movido a álcool, ano 1984, chassis nº 9BG5VN69DEB109281, registrado no patrimônio do município sob nº 02.013.

Art. 2º) - O valor mínimo estabelecido para alienação do veículo acima será de Cr\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), de conformidade com Laudo de Avaliação.

Art. 3º) - Os numerários obtidos com a alienação serão registrados nas seguintes rubricas constantes do orçamento programa em vigor:

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2200.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS

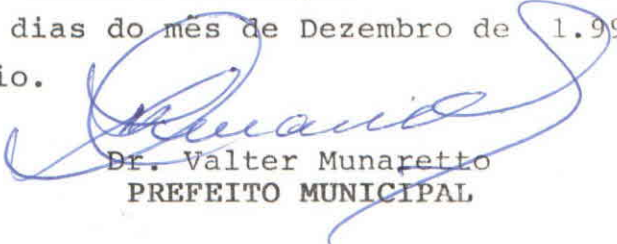
2210.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

2219.00.00 - ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS

Art. 4º) - Os procedimentos para a alienação se farão de acordo com a legislação específica.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.092/90, de 28.09.90.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12(doze) dias do mês de Dezembro de 1.991, 104ª da República e 36ª do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Ademir Coppani

DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO